

# MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

---

Versão Pública

## A. Introdução

Este **Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos** (“Manual”) foi criado para reunir os padrões de controles internos da atividade de coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“Goldman Sachs”).

Este Manual foi elaborado para atender aos requerimentos regulatórios em relação às ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários definidos pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especificadamente às Resoluções 160 e 161, de 13 de julho de 2022 (“RCVM 160” e “RCVM 161”, respectivamente), e, no que for aplicável, aos códigos da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Todas as políticas e procedimentos internos relacionados aos temas dispostos neste documento, incluindo a versão estendida deste próprio Manual, são documentos internos do Goldman Sachs, estão disponíveis aos Funcionários no compêndio de políticas e procedimentos, e podem ser disponibilizados aos órgãos reguladores e auto-reguladores mediante solicitação.

## B. Escopo

Este documento destina-se ao Goldman Sachs e a seus diretores e administradores, funcionários, *trainees*, estagiários e terceiros relevantes contratados (conforme aplicável, de acordo com a função), em conjunto, denominados “Funcionários”.

O Goldman Sachs editou o presente documento para divulgar as principais regras, procedimentos e controles internos da atividade de coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários, especificados a seguir nos itens (i) independência dos diretores, (ii) investimentos pessoais, (iii) presentes e entretenimentos, (iv) informações confidenciais, (v) segregação de funções e acessos, (vi) tratamento de *Soft Dollar*, (vii) plano de contingência, (viii) programa de treinamentos, e (ix) reporte à alta administração.

Adicionalmente, compõe este documento o apêndice: Regras de Conduta para Ofertas Públicas, descrevendo os padrões ético e profissional necessários para o exercício da atividade.

Ao implementar as regras, procedimentos e controles internos, o Goldman Sachs busca facilitar a identificação e administração dos conflitos de interesse de pessoas que desempenham funções ligadas às ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários,

especificadamente aos funcionários pertencentes à divisão de negócios denominada “*Investment Banking*” (“IB”).

As disposições deste Manual são complementares às demais políticas e procedimentos do Goldman Sachs.

## **C. Regras, Procedimentos e Controles Internos**

### **(i) Independência dos Diretores**

Os Diretores estatutários responsáveis pela atividade de intermediação de ofertas públicas e os responsáveis pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, exercem suas funções com independência; e não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à consultoria de valores mobiliários, à atividade de agente fiduciário ou em qualquer atividade que limite a sua independência, no Goldman Sachs ou fora dele, conforme estabelecido na RCVM 161.

### **(ii) Investimentos Pessoais e Atividades Externas**

O Goldman Sachs possui políticas e controles internos sobre a negociação de investimentos pessoais e atividades externas de Funcionários, contemplando o dever de cumprir com o disposto na lei e na regulamentação em vigor.

O objetivo principal das regras de investimentos pessoais e atividades externas é evitar conflitos de interesses ou a aparência de conflitos de interesses entre os investimentos pessoais dos Funcionários e os negócios e interesses do Goldman Sachs e de seus clientes e parceiros relevantes.

Dessa forma, ao realizar investimentos pessoais ou participar de atividades externas, os Funcionários devem prezar pela conduta ética e reputação do Goldman Sachs.

Os Funcionários devem seguir as regras e os procedimentos internos aplicáveis às suas áreas de atuação. Alguns exemplos são requerimentos de pré-aprovação (*pre-clear*), períodos mínimos de manutenção do investimento adquirido (*holding period*) e restrições sobre determinados tipos de investimentos e emissores. As políticas para cada área de atuação estão acessíveis aos Funcionários por meio do compêndio de políticas internas.

### **(iii) Presentes e Entretenimento**

O Goldman Sachs mantém políticas, procedimentos e controles internos projetados para cumprir com a legislação anticorrupção (o "Programa Anticorrupção") e manter seu compromisso de integridade e excelência nos negócios.

O Programa Anticorrupção inclui um processo de avaliação de riscos, educação e treinamento, processos de revisão e aprovação, procedimentos de diligência, controles contábeis e testes independentes.

Além das diligências e controles aplicados aos clientes, potenciais clientes, Funcionários e prestadores de serviços relevantes nos processos de Conheça Seu Cliente, Conheça seu Funcionário, e Conheça seu Prestador de Serviço, o Goldman Sachs possui controles para evitar que presentes e entretenimentos sejam caracterizados como formas de induzir, forçar ou dar a entender que relacionamentos estão sendo criados ou mantidos para beneficiar de forma indevida quaisquer uma das partes.

De uma forma geral, o recebimento de presentes e entretenimentos deve ser baseado no profissionalismo, independência e transparência, de forma a evitar a caracterização de conflitos de interesse e a violação das leis e normas anticorrupção.

As políticas de presentes e entretenimento abrangem todos os presentes, viagens e entretenimento oferecidos a qualquer parte com a qual o Goldman Sachs tenha uma relação comercial (por exemplo, clientes, potenciais clientes, contrapartes, fornecedores, agentes e parceiros de negócios), inclusive em associação ou conferência patrocinada pelo Goldman Sachs.

A facilitação, descumprimento ou atuação em desacordo com o disposto na legislação anticorrupção aplicável e nas políticas internas podem gerar ações disciplinares. O Goldman Sachs reserva-se o direito de rescindir imediatamente qualquer acordo ou relacionamento que viole as políticas internas sobre anticorrupção, presentes e entretenimentos.

#### **(iv) Informações Confidenciais**

O Goldman Sachs frequentemente recebe informações confidenciais de/sobre seus clientes e/ou potenciais clientes; também recebe, cria e mantém informações confidenciais e/ou relevantes que incluem, mas não se limitam a, listas de clientes, informações financeiras e regulatórias, planos estratégicos, modelos de risco, propriedade intelectual, sistemas de software e código e aplicativos baseados na Web (“Informações Restritas”).

Ao comunicar Informações Restritas, é essencial que os Funcionários sigam as diretrizes para comunicações entre divisões. Seguem abaixo os principais elementos das Informações Restritas.

##### **1. Listas do *Control Room*** (em português, “Sala de Controle”)

Conforme descrito nas políticas internas do Goldman Sachs, *Control Room* é a área que mantém listas correspondentes às barreiras de informação para que haja fiscalização de transações realizadas pelo Goldman Sachs, clientes e funcionários.

A *Grey List* é uma lista de entidades públicas e privadas sobre as quais os Funcionários podem ter recebido Informações Restritas. A *Grey List* não restringe as transações do Goldman Sachs ou de seus clientes, mas restringe as operações pessoais dos funcionários que tenham acesso a informações sensíveis.

A Lista de Negociação Restrita (“LNR”) por sua vez, impõe certas restrições para transações e comunicações do Goldman Sachs, seus clientes e contas de negociação pessoais de Funcionários, por questões de reputação, legais e regulatórias e, também, para evitar eventuais conflitos, quando o Goldman Sachs está realizando certas atividades de subscrição e assessoria financeira.

## **2. Encaminhamentos e comunicações entre divisões**

As políticas internas também estabelecem como os Funcionários devem proceder ao iniciar comunicações entre as diversas áreas do Goldman Sachs. É imperativo que os Funcionários se atentem para o fato de que muitos tipos de comunicações entre divisões podem ser regidos, e adicionalmente restringidos, por outras políticas e procedimentos do Goldman Sachs, bem como regras e regulamentos aplicáveis.

### **2.1. Indicações de Oportunidades**

Seguem abaixo as diretrizes para encaminhar oportunidades de negócios a outras áreas que não a de *Investment Banking*.

**Análise de potenciais Conflitos.** Conforme estabelecido nas normas internas, o Funcionário que tiver a informação deve obter aprovação do Grupo de Resolução de Conflitos, antes de:

- compartilhar Informações Restritas com divisão diferente de IB, inclusive em relação a consultas ou indicação de outra oportunidade de negócio;
- abordar qualquer divisão que não seja IB em relação a uma atribuição de IB;
- encaminhar qualquer outra oportunidade para qualquer divisão não IB; ou
- discutir com quaisquer partes externas quaisquer oportunidades específicas.

**Jurídico IB.** Antes de compartilhar qualquer informação confidencial com qualquer divisão que não seja de IB, deve-se confirmar com o departamento Jurídico responsável se tal divulgação é permitida.

### **2.2. Comunicações com o *Public Side* (“Lado Público”)**

**Comunicações de informações não restritas.** As comunicações com as divisões de *Global Markets* e *Global Investment Research* (“*Public Side*”) que não envolvam a divulgação de Informações Restritas (“Comunicação Não Restrita”) não possuem restrições, desde que observadas as disposições do item 3 abaixo.

Mesmo que nenhuma Informação Restrita seja comunicada, se qualquer outra informação confidencial ou sensível precisar ser divulgada, deve-se consultar os líderes das áreas de negócios. A consulta aos departamentos Jurídico e de Compliance também pode ser realizada sempre que o profissional sentir necessidade.

**Comunicação Wall-Crossing.** Uma “Comunicação Wall-Crossing” ocorre quando um funcionário do *Public Side* recebe Informação Restrita sobre uma entidade ou seus valores mobiliários, seja inadvertidamente ou por meio de um processo aprovado. Por exemplo, o Funcionário de *Private Side* (“Lado Privado”) procura o pessoal do *Public Side* a fim de buscar aconselhamento com relação a alternativas de estruturação, reação potencial do mercado ou outros assuntos sobre os quais o pessoal do setor público tenha conhecimentos específicos. Quando um indivíduo realiza a Comunicação *Wall Crossing*, são implementados processos e controles projetados para evitar o uso inapropriado de Informações Restritas.

O Funcionário do *Private Side* que solicita realizar uma Comunicação *Wall Crossing* deve entrar em contato com o *Control Room* e (i) identificar a pessoa que deseja entrar em contato; (ii) identificar a(s) entidade(s) e informação envolvida(s); (iii) fornecer a duração prevista do *Wall Crossing* (ou seja, quanto tempo se espera que a pessoa esteja na posse da Informação Restrita); (iv) confirmar que o Diretor apropriado autorizou o *Wall Crossing*; e (v) fornecer quaisquer informações adicionais solicitadas pelo *Control Room*.

Todas as conversas com um indivíduo do *Public Side* devem ser conduzidas de forma a não serem ouvidas por pessoas não autorizadas a receber Informações Restritas. O *Private Side* deve tomar precauções para evitar discussões envolvendo informações confidenciais possam ser ouvidas por terceiros.

O *Private Side* deve evitar fornecer mais informações do que o necessário para obter a assistência desejada.

Não é permitida a comunicação de informações que não se tornarão públicas durante o curso da transação relacionada. A divulgação de tais informações pode resultar na restrição de vendas, negociação ou outras atividades do indivíduo do *Public Side* por um período indefinido, mesmo após a conclusão ou encerramento da transação.

O indivíduo do *Public Side* não pode negociar, influenciar ou direcionar outras pessoas a negociar os valores mobiliários ou derivativos relacionados com os quais ele obteve informação. Tampouco, pode aconselhar clientes com relação a transações ou transações potenciais nesses títulos ou derivativos relacionados.

Fica vedada a divulgação de qualquer informação confidencial a outros Funcionários do Goldman Sachs sem a aprovação do *Control Room*, ou a clientes, sem a aprovação do Jurídico ou do Compliance.

O profissional do *Public Side* que recebeu a comunicação do *Private Side* está sujeito às restrições (incluindo aquelas sobre negociação pessoal de valores mobiliários) aplicáveis à equipe do IB e deve cumprir todas essas restrições, até que seja informado pelo *Control Room* que não se aplicam mais.

### 3. Políticas de Comunicação

Antes de interagir com o pessoal do *Public Side*, o *Private Side* deve revisar as políticas e procedimentos aplicáveis aos tipos de comunicação sujeitas a restrições adicionais, como por exemplo:

**Interações com a área de *Research (GIR)***, pertencente à Goldman Sachs Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Corretora”). Todas as comunicações entre *Private Side* e *GIR*, envolvendo ou não *Wall Crossing*, estão sujeitas a regras adicionais e devem ser autorizadas pelo Grupo Chaperone em Compliance. O *Private Side* deve observar as políticas relevantes.

**Comunicações Relacionadas a Ofertas Públicas.** O *Private Side* deve observar que o arquivamento ou registro de uma oferta não permite o fornecimento de outras informações sobre uma oferta de valores mobiliários (exceto materiais especificamente aprovados) a qualquer funcionário do *Public Side*. Fica vedado ao *Private Side* divulgar qualquer Informação Restrita que não tenha sido autorizada. A obrigação de manter a confidencialidade de qualquer Informação Restrita mantém-se mesmo após o fim do projeto.

**Interações com outros funcionários do *Public Side*.** As políticas, procedimentos e diretrizes específicos que se aplicam a certos tipos de interações estão disponíveis no compêndio de políticas internas do Goldman Sachs.

#### (v) Segregação de Funções e Acesso

O Goldman Sachs possui processos e controles de acesso desenvolvidos para gerenciar o recebimento de Informações Restritas ou não públicas de outras áreas do Goldman Sachs, bem como procedimentos para prevenir que Informações Restritas sejam indevidamente compartilhadas.

A segregação de funções e o controle de acessos (físico e aos sistemas internos específicos) previnem interações que possam gerar conflitos de interesse. Os Funcionários das áreas de IB são fisicamente separados dos demais profissionais do Goldman Sachs, além de possuírem acesso exclusivo às suas divisões e aos seus sistemas de informática.

Seguem abaixo especificações sobre os procedimentos internos do Goldman Sachs relacionados à confidencialidade de informações não-públicas, detalhadamente previstos em políticas e procedimentos específicos.

#### 1. Barreiras Físicas

Restrições de acesso físico são impostas aos Funcionários, conforme a área de negócios de que fazem parte. O acesso é dividido com base na natureza do negócio, das informações que o profissional tem acesso e do impacto dessas informações em atividades desempenhadas em outras áreas.

Essas restrições incluem, mas não se limitam a (i) barreiras físicas (por exemplo, andares diferentes e segregação física de áreas que se encontram no mesmo andar); (ii) acesso limitado por cartão-chave; e (iii) segregação de espaço suficiente para que mesas de trabalho não vejam ou ouçam informações de outras mesas.

## **2. Barreiras de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso**

O acesso à informação por meio dos sistemas do Goldman Sachs é gerenciado de acordo com a necessidade de acesso de cada profissional, com base no princípio “*Need to Know*”. São definidos requisitos de barreira/necessidade de saber certas informações para o desempenho das atividades do dia-a-dia. Assim como acontece com as barreiras físicas, há uma série de controles de sistemas em vigor.

Os profissionais devem obter permissão prévia para acessar os aplicativos e dados que são necessários para o desempenho de suas funções e os times são responsáveis por conceder e remover permissões quando os indivíduos ingressam ou saem do Goldman Sachs, ou, ainda, são transferidos para outra área dentro do Goldman Sachs.

Esses pedidos são tratados caso a caso, tendo em conta os requisitos de negócios, vigilâncias comerciais, controle de acesso físico, e formação adequada do profissional com duplo acesso. As perguntas sobre o acesso duplo devem ser encaminhadas ao departamento de Compliance.

## **3. Mudanças na Estrutura de Negócios e outras mudanças nos fluxos de informações**

O controle de informações é revisto sempre que os relacionamentos e reporte de trabalho são alterados, ocasião em que novos aplicativos ou sistemas são implantados ou reconfigurados, movimentos físicos são feitos, grupos são reconfigurados, novas divisões de negócios são formadas ou novos escritórios são abertos. Todas essas mudanças devem ser revisadas pelo departamento de *Compliance* e *Control Room* antes de serem implementadas.

### **(vi) Tratamento de *Soft Dollar***

O *Soft Dollar* é um acordo no qual uma instituição fornece produtos e/ou serviços adicionais a seus clientes para a manutenção do relacionamento, como um diferencial à simples execução de ordens. Pode ser um acordo explícito ou implícito, contínuo ou único, incluindo, mas não se limitando a:

- Taxas de referência ou de descobrimento pagas a terceiros pela introdução de clientes ou transações nos Mercados Globais. Esses acordos também estão sujeitos à política específica disponível no compêndio de políticas internas;
- Taxas a pagar a consultores financeiros, jurídicos, contábeis ou outros por serviços prestados diretamente a um cliente ou terceiro;
- Pagamentos por serviços ou bens, ou para fornecer serviços ou bens diretamente a terceiros (por exemplo, aluguel ou espaço de escritório, aluguel de computadores e equipamentos de escritório, hardware ou software, telecomunicações, serviços de pesquisa externa, etc.); e
- Qualquer outro pagamento para bens ou serviços semelhantes aos acordos acima.

O fluxo de aprovação para acordos de *Soft Dollar* está estabelecido em política específica, disponível no compêndio de políticas internas.

Além disso, para as taxas de referência ou localizadores pagos a terceiros pela introdução de clientes ou transações nos Mercados Globais, aplicam-se os procedimentos de aprovação adicionais, descritos em política específica.

Este documento complementa e não substitui outras políticas e procedimentos do Goldman Sachs relacionados ao tema de *Soft Dollar*, incluindo, sem limitação, políticas e procedimentos que regem presentes e entretenimento, contribuições políticas e de caridade, compartilhamento de concessões de subscrição, e o próprio uso de *Soft Dollar* ou a regulamentação aplicável.

## **(vii) Plano de Contingência**

O Goldman Sachs possui Plano de Continuidade de Negócios (“BCP”) que prevê a manutenção das atividades consideradas críticas em caso de contingência.

O gerenciamento de incidentes é realizado através de uma estrutura que define e monitora processos sobre como o Goldman Sachs se recupera de eventos relacionados à tecnologia da informação.

O BCP engloba o planejamento, processos, procedimentos, capacidades relevantes, cenários, planos de contingência, exercícios de preparação, relatórios *post-mortem* e aplicação das lições em todo o gerenciamento de incidentes físicos, de informações ou de segurança cibernética, sendo revisado e atualizado periodicamente.

O Time de Resposta a Incidentes de Segurança (“SIRT – Security Incident Response Team”) exerce o papel principal no gerenciamento e na coordenação de incidentes de segurança da informação que afetam o Goldman Sachs.

A atual estrutura de contingência contribui de forma relevante para o cumprimento da política de gerenciamento de riscos operacionais ao prevenir que possíveis falhas operacionais em segurança da informação afetem de forma negativa os negócios do Goldman Sachs.

### **(viii) Programa de Treinamentos**

O Goldman Sachs possui diversos Programas de Treinamentos que objetivam formar e capacitar seus Funcionários, permitindo a adequada disseminação das disposições das políticas e procedimentos internos e principais regulamentações aplicáveis.

Assim, através da Goldman Sachs University, que é uma plataforma global de aprendizado, instituída para constantemente aprimorar o conhecimento e a capacitação de todos que pretendem desenvolver maiores habilidades em suas carreiras, o Goldman Sachs disponibiliza treinamentos técnicos de alto nível, desde programas de liderança a cursos-chave focados nos tópicos técnicos de cada atividade e função.

Adicionalmente, a área de Compliance auxilia na formação e capacitação de seus Funcionários nos assuntos de conformidade, incluindo, mas não se limitando, aos assuntos que são abordados neste documento, a fim de manter a cultura de Compliance nos mais elevados padrões que são exigidos pela alta administração.

O Programa de Treinamentos para novos Funcionários, ministrado pelo time de Compliance no Brasil possui um módulo específico sobre o Código de Ética e Conduta dos Negócios, reforçando a divulgação dos princípios e valores da Goldman Sachs e os canais de comunicação.

Todos os Funcionários são responsáveis por concluir os treinamentos de Compliance aplicáveis à sua divisão. São mantidos registros de frequência para assegurar que todos os funcionários tenham participado das sessões de treinamento obrigatório.

### **(ix) Reporte à Alta Administração**

O Goldman Sachs possui política de escalonamento definida por meio de política específica, disponível no compêndio de políticas internas do Goldman Sachs. Qualquer Funcionário do Goldman Sachs que tiver conhecimento de uma situação passível de conflitos de interesses ou violação de lei, regulamentação ou políticas e procedimentos internos, deve informar seu supervisor imediatamente sobre o assunto. Caso o supervisor imediato não esteja disponível ou esteja em conflito, o escalonamento deve ser direcionado ao Gerente Sênior relevante, para que as devidas providências sejam tomadas.

A Alta Administração, sendo a responsável por administrar riscos, além de garantir o cumprimento de normas e regulamentações, é periodicamente informada sobre os casos em que um conflito de interesses foi materializado, por meio de reuniões periódicas realizadas com a área de Compliance, a fim de manter um diálogo transparente sobre as situações e estabelecer e plano de ação apropriado.

#### ***D. Aprovação***

Este Manual é aprovado de acordo com a governança interna do Goldman Sachs e será disponibilizado em sua versão estendida no Compêndio de Políticas e Procedimentos e, em versão reduzida, no sítio da rede mundial de computadores [www.goldmansachs.com](http://www.goldmansachs.com), garantindo, portanto, sua publicidade, para Funcionários, clientes, terceiros e público em geral.

#### ***E. Escalonamento***

As dúvidas, violações e incidentes incomuns relacionados às disposições deste Manual devem ser encaminhadas para o departamento de Compliance.

#### ***F. Revisão***

Este Manual deve ser revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver necessidade.

#### ***G. Não conformidade com este Manual***

Espera-se que os Funcionários designados como pessoas responsáveis de acordo com este documento ou outras funções relacionadas se familiarizem com os termos aqui elencados e atendam aos padrões definidos na execução de suas responsabilidades.

A realização de negócios não autorizados ou o não cumprimento das disposições deste Manual sujeita o Funcionário e seu gestor a medidas disciplinares, incluindo rescisão do contrato de trabalho.

## APÊNDICE I - CÓDIGO DE ÉTICA DE OFERTAS PÚBLICAS

Este **Código de Ética de Ofertas Públicas** (“Código”) do Goldman Sachs no Brasil complementa o disposto no [Code of Business Conduct and Ethics](#) (“Código de Ética”) do Grupo Goldman Sachs para atender aos requerimentos regulatórios em relação às ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários definidos pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), especificadamente às Resoluções 160 e 161, de 13 de julho de 2022, e, no que for aplicável, aos códigos da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

Este documento descreve os padrões ético e profissional necessários para o exercício da atividade de coordenador de ofertas públicas de valores mobiliários, e as expectativas do Goldman Sachs em relação a como os negócios relacionados às ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários devem ser conduzidos, nos moldes da regulamentação em vigor.

Espera-se que todos os Funcionários ajam em conformidade e de forma íntegra com estas regras de conduta, demonstrando compromisso com as práticas comerciais lícitas, éticas, seguras, justas e sustentáveis.

As disposições deste documento são complementares e não restringem as disposições do Código de Ética e Conduta nos Negócios, disponível no site eletrônico do Goldman Sachs, em [www.goldmansachs.com](http://www.goldmansachs.com) > About Us > Purpose and Values > Code of Business Conduct and Ethics.

### ***I. Deveres***

O Goldman Sachs assumiu o compromisso de conduzir seus negócios em conformidade com os mais elevados padrões éticos e de conduta do mercado financeiro, bem como com todos os regulamentos, leis, regras e normas aplicáveis aos negócios de ofertas públicas de valores mobiliários.

Para garantir maior segurança a todo o processo de coordenação de ofertas públicas, os Funcionários devem compreender este Código, operar de acordo com as expectativas especificadas, e atender aos padrões descritos abaixo.

Na prestação de serviços relacionados à coordenação e distribuição de ofertas públicas, o Goldman Sachs compromete-se a:

- i. exercer suas atividades com boa fé, diligência e lealdade, não devendo privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas vinculadas, em detrimento dos interesses do cliente e de investidores;
- ii. tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- iii. divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- iv. informar ao cliente e aos investidores sobre a existência de políticas e regras internas para tratamento, prevenção, e mitigação de eventuais conflitos de interesses;
- v. certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- vi. zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam claras, precisas e adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- vii. manter atualizada, em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários;
- viii. zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas;
- ix. Informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar.

## **II. Práticas vedadas**

O Goldman Sachs atua de forma a não permitir que situações de conflitos de interesses ocorram, possuindo políticas e procedimentos internos robustos para mitigar esse risco. Temas como a proteção de informações confidenciais, segregação física, funcional e sistêmica, e regras de negociação e subscrição de valores mobiliários são abordados de forma exaustiva nos documentos internos e treinamentos dos colaboradores.

Além das premissas do Código de Ética e Conduta nos Negócios para o Goldman Sachs e seus Funcionários, são práticas vedadas nos negócios relacionados a ofertas públicas de valores mobiliários:

- i. assegurar ou sugerir ao cliente a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- ii. fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta de valores mobiliários.

### **III. Canais de Comunicação**

Os Canais de Comunicação do Goldman Sachs são o ponto de contato com o público para receber, acolher e tratar reclamações, solicitações e dúvidas, além de receber denúncias, sugestões, agradecimentos e elogios.

O Programa de Integridade de Negócios do Goldman Sachs encoraja a comunicação de quaisquer situações que possam suscitar preocupações sobre integridade. Funcionários e colaboradores podem comunicar tais situações por diversos meios, através de seus supervisores e outras formas internas de comunicação. Além disso, funcionários, colaboradores e o público podem comunicar tais situações, sem a necessidade de se identificarem, via linha direta gratuita ou preenchimento de formulário na internet (*toll free hotlines* ou *web form*), disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, globalmente.

Todas as comunicações são tratadas de acordo com os protocolos de confidencialidade da empresa.

No Brasil, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.859, de 23 de outubro de 2020, o Goldman Sachs designou o departamento de Compliance como o órgão responsável pelo canal de comunicação por meio do qual seus funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores podem informar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às suas atividades.

O Compliance é um órgão independente das áreas de negócios, e atuará de acordo com os princípios de confidencialidade, independência e imparcialidade.

O Goldman Sachs proíbe expressamente qualquer retaliação pela comunicação de qualquer possível violação de lei, princípios éticos e políticas internas, não importando a quem se refira tal comunicação.

As reclamações, solicitações, dúvidas, sugestões, agradecimentos e elogios podem ser comunicados via Canal de Comunicação com o Público, conforme especificado abaixo.

Os Canais de Comunicação estão disponíveis no sítio eletrônico [www.goldmansachs.com](http://www.goldmansachs.com) e atuam com total autonomia, imparcialidade e independência, conforme suas atribuições. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica pode entrar em contato, tendo garantidos o sigilo e a proteção dos comunicadores de boa-fé.

Seguem abaixo exemplos dos Canais de Comunicação:

**Canal de Comunicação com o Público:** 0800 380 5764 e/ou [contatogoldmanbrasil@gs.com](mailto:contatogoldmanbrasil@gs.com)

Funcionamento: 2ª a 6ª feira (exceto feriados), das 09h00 às 18h00.

**Canal de Denúncias Goldman Sachs:** 0800 047 4065

Funcionamento: 24 horas por dia, sete dias por semana, globalmente.

As comunicações por quaisquer dos meios acima, ou mesmo por cartas, e-mails e telefonemas são livres de retaliação e direcionadas ao Compliance, na pessoa do Diretor responsável pelo departamento, para análise e tratamento.



